
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CO Nº 004/17
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA**

COSTA OESTETRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 5 (cinco) páginas numeradas sequencialmente.

[Handwritten signatures and initials]



A **COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.507.191/0001-97 e com Inscrição Estadual nº 90.576.110-20; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **COSTA OESTE**,

e do outro lado,

SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marcos Roberto Paines Nunes, inscrito no RG sob o nº 1039710056 SSP/RS e CPF 602.406.100-59, doravante denominada **CONTRATADA**

Considerando que:

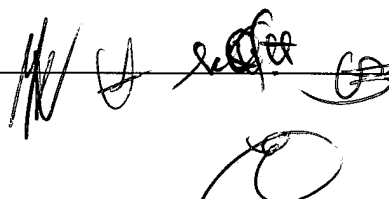
- Em 18 de abril de 2017, foi assinado o **CONTRATO CO nº 004/17**, cujo objeto é a Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais da **COSTA OESTE**, localizada na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba – PR;
- O Contrato Original em sua **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA**, prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo;
- A **COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** entende ser necessária a continuidade da Prestação dos Serviços de Secretária (Posto de Serviço), por mais um período de 12 (doze) meses, para que a Companhia possa continuar cumprindo com seus objetivos relativos às atividades operacionais, visando atender as obrigações pactuadas no Contrato de Concessão nº 001/12, firmado com a ANEEL.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO CO Nº 004/17** com fundamento legal no Art. 57, inciso II e § 2º, combinado com o Art. 65 § 1º, todos da Lei 8.666/93, Art. 104, combinado com o Art. 106 e 112, § 3º, II, da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação do valor mensal contratado e a prorrogação de execução dos serviços de 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, para mais um período igual ao contratado, promovendo consequentemente alteração nas seguintes CLÁUSULAS do **CONTRATO CO Nº 004/17** – CLÁUSULA V – PREÇO E VALOR DO CONTRATO, CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA, do Contrato Original.



CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA V – PREÇO E VALOR DO CONTRATO**DE:**

"Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 3.838,21 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 3.838,21

- Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 46.058,52 (quarenta e seis mil cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** anual.
- Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
- Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual".

PARA:

"Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **3.974,17** (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 3.974,17

A Contratada fica autorizada a efetuar o faturamento adicional no mês de abril/18 das diferenças dos valores devidos retroativamente em função da repactuação de preços relativos aos meses de junho/17 a março/18, realizados através deste Termo Aditivo, conforme segue:

- Diferença de valor mensal da prestação de serviços entre os meses de junho/17 a março/18, R\$ 135,96 por mês, totalizando R\$ 1.359,60 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
- Quantidade de meses = 10
- Total do faturamento adicional: R\$ 1.359,60 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de **R\$ 49.049,64** (Quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);



Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 95.108,16 (noventa e cinco mil cento e oito reais e dezesseis centavos)**.

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual”.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA XI – VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA** passa a vigorar com o seguinte texto:

DE:

“O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante comunicação do Gestor do Contrato da respectiva data, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

§1º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§2º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula “Preços e Valor do Contrato”.

PARA:

“O presente Contrato será executado de forma continuada, de acordo com as condições aqui estabelecidas, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, mediante comunicação do Gestor do Contrato da respectiva data, podendo ser prorrogado formalmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

§3º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§4º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula “Preços e Valor do Contrato”.



CLÁUSULA IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 20 de Março de 2018.

PELA COSTA OESTE:


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente


Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:


Marcos Roberto Paines Nunes
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldemir D. da SILVA
RG: 6.246.8262 SSP/PR
CPF: 016.758.299-70

Nome: Elizabeth Metz
RG: 5323327-9 SSP/PR
CPF: 84900300900

{Esta folha, a 5ª de um total de 5, é parte integrante e indissociável do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CO 004/17}.

